



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1495

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Editais	3
 Poder Legislativo	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1495

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 028, DE 23/05/2025.

“Designa servidores da Secretaria de Educação para compor Comissão temporária de Processo Seletivo Simplificado.”

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso I, da Lei Municipal 1.820/2025, expede a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão temporária de Processo Seletivo Simplificado:

- I - Andreia Aparecida da Silva Rodrigues
- II - Filipe Neves dos Santos
- III - Ireni Rodrigues Menezes
- IV - Luciana Rodrigues de Lima
- V - Maria Yvone Machado Guilherme
- VI - Nilza Gonçalves Pereira
- VII - Rosenice Galdino Silva Perardt
- VIII - Salvandir Ferreira Paz Landim Júnior

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria ficará responsável pela prática dos atos administrativos necessários para realização de processo seletivo para contratação temporária de Acompanhante Especializado, conforme processo administrativo (1doc) 006/2025

Art. 3.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2025.

Joelma Gimendes de Oliveira Vilella
Secretária Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **9085/2025**

Processo nº 0022/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 018/2025.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos para suplementação nutricional em atendimento as Secretarias de Saúde e Assistência Social, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações

constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0022/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 018/2025**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): NUTRI INOVA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA, conforme segue: item 10 - R\$ 26,00; item 12 - R\$ 2,40.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/e> afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 22/05/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **9086/2025**

Processo nº 0022/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 018/2025.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos para suplementação nutricional em atendimento as Secretarias de Saúde e Assistência Social, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0022/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 018/2025**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, conforme segue: item 4 - R\$ 51,40; item 15 - R\$ 44,11; item 17 - R\$ 23,99.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/e> afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 22/05/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **9087/2025**

Processo nº 0022/2025 - Pregão (Eletrônico) nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1495

Página 3 de 12

018/2025.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos para suplementação nutricional em atendimento as Secretarias de Saúde e Assistência Social, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0022/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 018/2025**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme segue: item 2 - R\$ 16,50.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 22/05/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9088/2025

Processo nº 0022/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 018/2025.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos para suplementação nutricional em atendimento as Secretarias de Saúde e Assistência Social, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0022/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 018/2025**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, conforme segue: item 3 - R\$ 54,00; item 5 - R\$ 27,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 22/05/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

Editais

MUNICÍPIO DE ROSANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº. 63/2021, considerando o Decreto Municipal **3.993/2025**, e ainda nas demais legislações correlatas, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados e ao público em geral, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025** para contratação de pessoal por prazo determinado nos termos seguintes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado **n.º 002/2025** será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Rosana e da Diretoria de Recursos Humanos, conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

1.2. Os candidatos aprovados serão contratados por prazo determinado, de acordo com a necessidade da Administração, de acordo com a ordem de classificação decrescente de pontos (do maior para o menor).

1.3. Os candidatos contratados estarão sujeitos ao **regime jurídico administrativo** da Lei Complementar Municipal n.º 63/2021.

1.4. Não haverá cobrança de taxa pelas inscrições.

1.5. O candidato declarará, no ato da inscrição, que preenche todos os requisitos estabelecidos como condição a ser comprovada no ato da convocação, sendo que a ausência de comprovação impedirá a efetivação da contratação.

1.6. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosana, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosana, por meio do endereço eletrônico <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana>, tomando conhecimento de seu conteúdo e não sendo admissível qualquer alegação de desconhecimento.

1.8. O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1495

Página 4 de 12

Simplificado consta no **Anexo I** do presente Edital.

1.9. O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA, eliminatória e classificatória, com execução sob a responsabilidade da Comissão Organizadora.

1.10. A descrição sintética das atribuições específicas da função consta do **Anexo II** deste Edital.

1.11. A indicação dos requisitos para a função, do valor da remuneração e da jornada de trabalho encontra-se discriminada no **Anexo III** deste Edital.

1.12. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Município de Rosana e no endereço eletrônico do site Oficial da Prefeitura (<https://www.rosana.sp.gov.br>).

1.13. O candidato aprovado poderá ser convocado para atuar em qualquer uma das unidades escolares da rede municipal de ensino do município.

1.14. Não serão aceitas efetivação de inscrições realizadas por procuração.

2. DA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado, sob regime jurídico administrativo, de **ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO**, nos termos do artigo 2º, inciso VI, da LCM 63/2021.

2.2. Quantitativo: **Cadastro reserva.**

2.3. As atribuições da função são as fixadas pelo Decreto 3760/2024, constantes do Anexo ao presente Edital, e são referentes ao acompanhamento do **aluno autista**.

2.4. A jornada semanal de trabalho será de **40h**, a critério da Administração, nos termos do artigo 2º, § 7º, da LCM 63/2021.

2.5. O vencimento básico do cargo corresponde a **R\$ 2.932,00**, na jornada de 40h, nos termos do artigo 7º, inciso VI, da LCM 63/2021 (referente ao ano de 2025).

2.6. Além do vencimento básico, o candidato contratado fará jus a auxílio-alimentação de até **R\$ 1.000,00** mensais, conforme LM 1.826/2025.

3. REQUISITOS

3.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

3.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

3.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.4. Estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.5. Estar apto, física e mentalmente, para o exercício das atribuições da função;

3.1.6. Não acumular função, emprego ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

3.1.7. Não registrar antecedentes criminais e se encontrar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.1.8. Possuir, alternativamente (um ou outro):

3.1.8.1. Graduação nas áreas de Educação Especial,

Transtorno do Espectro Autista, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Libras, Educação Inclusiva, ou;

3.1.8.2. Licenciatura em pedagogia com pós-graduação *latu sensu* de ao menos 360h nas áreas de Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial, Transtorno do Espectro Autista, Psicopedagogia, Neuropedagogia, Psicomotricidade, Deficiência Física, Alfabetização com Abordagem do Método Fônico para Estudantes com Deficiência Auditiva e Surdos Oralizados, Altas Habilidades ou Superdotação, Libras, Educação Especial e Inclusiva, Análise do Comportamento Aplicado ao Autismo - ABA.

3.1.9. Preencher os requisitos para a função, conforme indicados nos **Anexo III** deste Edital.

4. DAS FASES DE SELEÇÃO

4.1. O presente processo seletivo simplificado compreenderá uma **única fase**, consistente na análise de títulos e tempo de serviço, nos termos do presente Edital.

4.2. A inscrição será gratuita e realizada por meio do protocolo online pelo site da prefeitura (<https://rosana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), no período **das 07h00min do dia 26 de maio de 2025 até as 11h00min do dia 02 de junho de 2025**, de acordo com o Anexo I. O candidato deverá selecionar a opção "Processo Seletivo Simplificado - Acompanhante Especializado" no campo **assunto**.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, fora do prazo legal e horário, ou por outra via não prevista neste Edital.

4.4. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada a inscrição anterior.

4.5. O candidato inscrito no presente Certame assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo o mesmo ser excluído da seleção caso a inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.6. As inscrições que não atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital serão tornadas indeferidas ou desclassificadas.

4.7. No ato da Inscrição, o candidato deverá anexar, nos campos próprios, cópia simples dos documentos que comprovem os títulos e o tempo de serviço.

4.8. O candidato será civil, penal e administrativamente responsabilizado no caso de oferecimento de documentos falsos.

4.9. No ato de contratação, o candidato deverá apresentar o documento original para conferência por servidor especialmente designado para o ato.

5. DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. A seleção será realizada em ETAPA ÚNICA, de caráter eliminatório e classificatório, a partir da inscrição e dos documentos comprobatórios.

5.2. A seleção simplificada compreenderá a avaliação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1495

Página 5 de 12

dos seguintes itens:

5.2.1. Tempo de exercício de Função Pública na área de Educação Especial;

5.2.2. Qualificação profissional por meio da apresentação de certificados na área da educação de Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial, Transtorno do Espectro Autista, Psicopedagogia, Neuropedagogia, Psicomotricidade, Deficiência Física, Alfabetização com Abordagem do Método Fônico para Estudantes com Deficiência Auditiva e Surdos Oralizados, Altas Habilidades ou Superdotação, Libras, Educação Especial e Inclusiva, Análise do Comportamento Aplicado ao Autismo - ABA;

5.3. A atribuição de pontos para a prova de tempo de exercício de função pública e de títulos obedecerá aos critérios definidos no **Anexo IV** deste Edital.

5.4. A comprovação de tempo de exercício de Função Pública na área de Educação Especial dar-se-á por meio de documento expedido pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo agente público responsável.

5.5. Somente serão aceitas as declarações de tempo de exercício de função pública na área de Educação Especial que apresentem a quantidade de dias trabalhados aos contratados entre **10/06/2021** e **15/05/2025**.

5.6. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado **concomitantemente** em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas.

5.7. A comprovação de qualificação profissional se dará por meio de:

5.7.1. Apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso;

5.7.2. Apresentação da certificação de curso de pós-graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou Certidão de Conclusão do Curso;

5.7.3. Apresentação da certificação de cursos de aperfeiçoamento, a cada bloco de 200h, até o limite de 800h.

5.8. A documentação a que se referem aos itens acima deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

5.9. Serão computados apenas os itens declarados e anexados na inscrição.

5.10. Documentos ilegíveis ou apresentados posteriormente serão desconsiderados.

5.11. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar o original dos documentos apresentados na inscrição, exceto quando o certificado possuir autenticação digital, sob pena de responsabilização civil, criminal e de exclusão do certame.

5.12. Nos casos de empate na classificação, o

desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

5.12.1. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

5.12.2. Maior tempo de exercício de função pública;

5.12.3. Maior titulação apresentada.

5.13. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico.

5.14. Resultado final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise do Tempo de Exercício de Função Pública e Títulos.

5.15. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente de pontos obtidos.

5.16. O candidato poderá interpor recurso apenas de forma eletrônica, mediante documento escrito à Secretaria de Educação/Comissão Organizadora, através do sistema de protocolo eletrônico do Município (1Doc), nas datas estabelecidas no **Anexo I**. Caberá à equipe de avaliadores designada pela Secretaria de Educação proceder à análise e julgamento do recurso.

5.17. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em procedimentos diversos do estipulado neste Edital.

5.18. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

5.19. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Diário Oficial do Município e no Site Oficial da Prefeitura Municipal, e será homologado através de ato publicado no Diário Oficial do Município, observando a ordem decrescente de pontuação.

5.20. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente de classificação por função, discriminando as pontuações, em listagens separadas.

5.21. O Candidato que apresentar nota geral 0,0 (zero) será desclassificado do presente processo seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os candidatos classificados serão convocados para as contratações pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o estabelecido na LCM 63/2021, conforme necessidade.

6.2. Se o candidato convocado que não puder ou não tiver interesse em assumir a vaga oferecida, dar-se-á convocação do candidato seguinte, sem prejuízo da classificação do desistente na hipótese de nova convocação.

7. DO EXERCÍCIO

7.1. Os candidatos convocados entrarão em exercício no ato da assinatura do contrato de trabalho.

7.2. O horário de trabalho será definido pela Unidade Escolar, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da Função para a qual se candidatou.

7.3. O candidato deverá apresentar e manter atualizado junto à Diretoria de Recursos Humanos os seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1495

Página 6 de 12

7.3.1. Documento de identificação pessoal (RG ou documento equivalente);

7.3.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.3.3. PIS/PASEP;

7.3.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.3.5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

7.3.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

7.3.7. Título de Eleitor;

7.3.8. Comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);

7.3.9. Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

7.3.10. Diploma ou Certificado de Graduação;

7.3.11. Comprovante de Residência;

7.3.12. Tipo Sanguíneo;

7.3.13. Declaração de bens;

7.3.14. Declaração de Etnia;

7.3.15. Duas fotos 3x4 recente;

7.3.16. Atestado Médico Admissional;

7.3.17. Certidões de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal.

7.4. O candidato, ao ser convocado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do SANTANDER.

7.5. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de requisitar do candidato informações ou documentos complementares sobre informações pessoais, documentos de escolaridade e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste Processo Seletivo Simplificado, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;

8.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de São Paulo.

8.5. A classificação do candidato assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, à existência de vagas, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

8.6. Após a homologação do resultado final, os

candidatos aprovados deverão manter seus endereços postais, correio eletrônico e telefones devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação e na Diretoria de Recursos Humanos, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.

8.7. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes à Seleção, os quais serão divulgados no endereço eletrônico da página Oficial da Prefeitura Municipal de Rosana.

8.8. O candidato que tenha prestado serviços no âmbito do Município de Rosana, mediante Contrato por Tempo Determinado, somente poderá ser contratado em decorrência desta seleção desde que sejam observados os prazos definidos na Lei Complementar Municipal 63/2021.

8.9. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu prazo final, quando conveniente ao interesse público, ou quando cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

8.10. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

8.11. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da Seleção de que trata este Edital será o da cidade Rosana.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.13. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive as decorrentes de cópias.

8.14. A documentação referente a todas as etapas do presente Processo Seletivo Simplificado será mantida pela Secretaria de Educação em arquivo impresso e/ou eletrônico pelo tempo determinado em lei.

8.15. Este processo seletivo terá **validade de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital

Rosana, 23 de maio de 2025.

JOELMA GIMENDES DE OLIVEIRA VILELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO

(Este formulário será disponibilizado eletronicamente)

1. DADOS PESSOAIS:

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1495

Página 7 de 12

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor:

Cadastro de Pessoa Física – CPF:

Título de Eleitor:

Zona:

Seção:

Número do certificado de reservista:

Endereço Residencial:

Telefone residencial ou celular:

Outro endereço e telefone para contato ou recado:

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	23/05/2025
Inscrição Preliminar	26/05/2025 a 02/06/2025
Publicação do resultado preliminar	09/06/2025
Recursos	10/06/2025 a 13/06/2025
Resultado Final	Até 16/06/2025

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO

1. Suporte acadêmico: Auxiliar o aluno autista nas atividades escolares, explicando instruções, adaptando o material didático e proporcionando suporte individualizado para ajudar o aluno a compreender os conceitos.

2. Apoio na comunicação: Facilitar a comunicação do aluno, utilizando métodos como comunicação alternativa e aumentativa (CAA), incentivar a expressão verbal ou não verbal, e ajudar na interpretação de sinais sociais e linguagem corporal.

3. Promoção da interação social: Estimular interações sociais positivas entre o aluno autista e seus colegas, ensinando habilidades sociais, facilitando o engajamento em atividades de grupo e ajudando a resolver conflitos interpessoais.

4. Monitoramento do comportamento: Observar e registrar o comportamento do aluno, identificando gatilhos para comportamentos desafiadores e implementando estratégias para ajudar o aluno a regular suas emoções e responder de forma apropriada às situações.

5. Implementação de planos de apoio: Colaborar com a equipe multidisciplinar para desenvolver e implementar planos educacionais individualizados (PEIs) que atendam às necessidades específicas do aluno, adaptando estratégias e intervenções conforme necessário.

6. Auxílio indireto nas AVDs: Apoiar o aluno em atividades de vida diária, como alimentação, higiene pessoal, organização do material escolar e outras tarefas que contribuam para sua autonomia funcional, sem prejuízo das atribuições do Profissional de Apoio Escolar.

7. Parceria com professores: Trabalhar em colaboração

com os professores para adaptar o ambiente de aprendizagem, desenvolver estratégias de ensino inclusivas e garantir que o aluno tenha acesso equitativo ao currículo escolar.

8. Comunicação com os pais: Manter os pais ou responsáveis informados sobre o progresso do aluno, compartilhando observações, desafios e sucessos, e colaborando para desenvolver estratégias de apoio consistentes entre a escola e o ambiente doméstico.

ANEXO III - REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA

FUNÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	REQUISITO DE CONTRATAÇÃO
Acompanhante Especializado	R\$ 2.932,00 (40h)	1. Graduação nas áreas de Educação Especial, Transtorno do Espectro Autista, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Libras, Educação Inclusiva, ou; 2. Licenciatura em pedagogia com pós-graduação <i>latu sensu</i> de ao menos 360h nas áreas de Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial, Transtorno do Espectro Autista, Psicopedagogia, Neuropedagogia, Psicomotricidade, Deficiência Física, Alfabetização com Abordagem do Método Fônico para Estudantes com Deficiência Auditiva e Surdos Oralizados, Altas Habilidades ou Superdotação, Libras, Educação Especial e Inclusiva, Análise do Comportamento Aplicado ao Autismo - ABA.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

ANÁLISE DE TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO		
TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1495

Página 8 de 12

Experiência no magistério público (municipal, estadual e/ou federal) em dias, em qualquer etapa ou modalidade da educação especial.	0,005 ponto por dia de trabalho	20,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20,00

TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR CERTIFICADO OU BLOCO	PONTUAÇÃO TOTAL
Licenciatura em Pedagogia (máximo 01 título).	10,00	10,00
Graduação em área afim (item 3.1.8.1).	10,00	10,00
Curso de Especialização em área afim (item 3.1.8.2) - até cinco.	8,00	40,00
Cursos de aperfeiçoamento a cada bloco de 200h - até 800h.	5,00	20,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		80,00

TOTAL GERAL	100,00
-------------	--------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1495

Página 9 de 12

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Rosana



PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 025/2.025.

GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS,
Presidenta da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais e regimentais – “artigo 45, inciso II da Lei Orgânica Municipal” e artigo 29, inciso II,
alínea “a” do Regimento Interno” e nas prerrogativas conferidas pelo inciso “II” do §1º do
artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº38/2014, de 06/02/2014:

Considerando, as disposições constantes do artigo 9º, 10, 11, 12 –
I, 13, 14 – I, 15, 16 - §1º - II e artigo 33 ambos da Lei Complementar Municipal nº38/2014,
de 06/02/2014;

Considerando, que foi realizado e homologado o resultado final
dos aprovados no “Concurso Público nº.001/2023” no dia 16 de fevereiro de 2024 para os
cargos de “ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PESSOAL E
DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO” e “AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS”;

Considerando, que por imposição da legislação aprovada por esta
“CASA” e conforme consta do “Edital do Concurso Público nº.001/2023” seria convocado
inicialmente 02(dois) candidatos para o cargo de “ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO
DE CONTABILIDADE, PESSOAL E DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO” e 01(um)
candidato para o cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS”;

Considerando, que a Mesa Diretora desta “CASA” amparados
pelo artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº38/2014, de 06/02/2014 que instituiu o
Estatuto dos Servidores Municipais e inciso “III” do artigo 37 da Constituição Federal
prorrogou a validade do “Concurso Público nº.001/2023” por mais 01(um) ano em razão do
que ficou estabelecido no “item-16.6” do “Edital de Concurso Público nº.001/2023” para o
provimento dos cargos ali mencionados, data está a ser considerada a partir do dia 16 de
fevereiro de 2025, conforme consta do Ato da Mesa nº001/2025, de 24/01/2025;

Considerando, que a Mesa Diretora desta “CASA” através do
Ato da Mesa nº002/2025, de 28/04/2025 autorizou o preenchimento do segundo cargo de
“auxiliar de serviços diversos” criado através da “Lei Municipal nº1.424/2014, de
22/04/2014”, conforme “inciso II do artigo 18” a ser preenchido conforme ordem de
classificação dos aprovados no “Concurso Público nº.001/2023”.

R

E

S

O

Av. José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000 || PABX (18) 3288.1191 | 3288.1192

Município de Rosana - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1495

Página 10 de 12



L
V
E

Câmara Municipal de Rosana



a- amparada pelo artigo 16, §1º, II da Lei Complementar Municipal nº38/2014, de 06/02/2014 e Ato da Mesa nº002/2025, de 28/04/2025 convocar para nomeação e tomar posse a partir do dia 02 de junho de 2025 o segundo colocado dos aprovados no “Concurso Público nº.001/2023” que deve ocorrer no prazo de 15(quinze) dias conforme previsão do artigo 17 da mesma Lei Complementar Municipal nº38/2014, de 06/02/2014, sendo:

I- Danilo Souza dos Santos, nascido em 24/07/1989, inscrição (43794) segundo colocado para o cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS”;

b- advertir o candidato mencionado que no ato da posse deve apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função nos termos do §3º do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº38/2014, de 06/02/2014, sem prejuízo de assinar o respectivo termo de compromisso de cumprir todas as atribuições prevista na legislação que criou o cargo público a qual foi descrita no “Edital do Concurso Público nº.001/2023” e respectiva jornada de trabalho;

c- que o ato da posse do candidato mencionado será realizado em uma das repartições da Câmara Municipal de Rosana e procedido os respectivos registros, podendo inclusive ser filmada a critério da autoridade em exercício;

d- determinar ao Departamento de Pessoal que cumpra todas as formalidades prevista na Lei Complementar Municipal nº38/2014, de 06/02/2014 em relação ao candidato convocado;

e- determinar a Secretária Administrativa que proceda a publicação desta “Portaria Administrativa” com sua disponibilização inclusive no portal da transparência;

f- determinar a repartição competente desta “CASA” que além do EDITAL DE CONVOCAÇÃO do candidato mencionado para tomar posse também comunique o candidato pelos meios de contatos objeto de registro seguindo a título de anexo cópia desta “Portaria Administrativa”;

g- comunicar que conforme previsão do artigo 170 da Lei Complementar Municipal nº38/2014, de 06/02/2014 e artigo 27 da Lei Municipal nº.1424/2014, de 22/04/2014 a jornada de trabalho é de 08(oito) horas diárias de segunda a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1495

Página 11 de 12

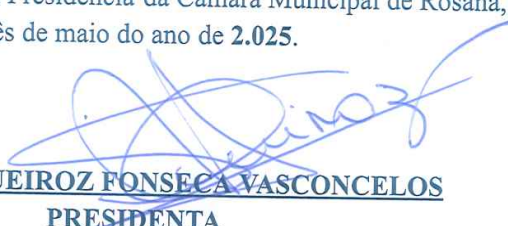


Câmara Municipal de Rosana

sexta-feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, podendo ser alterada, mas sempre cumprindo este limite.

C
U
M
P
R
A
-
S
E

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, aos 22(vinte dois) dias do mês de maio do ano de 2.025.


GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
PRESIDENTA

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS
DIRETOR DE CÂMARA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1495

Página 12 de 12



Câmara Municipal de Rosana



Edital de Convocação dos Aprovados no Concurso Público nº.001/2023.

A Presidenta da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, **GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais convoca para tomar posse a **partir do dia 02 de junho de 2025** o candidato aprovado no “Concurso Público nº.001/2023”, sendo:

I- Danilo Souza dos Santos, nasc.24/07/1989, inscrição (43794) segundo colocado para o cargo de “**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**”.

O candidato que está sendo convocado deve observar as determinações constante da Portaria Administrativa nº 025/2025 que segue em anexo.

Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, 22 de maio de 2025.


GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
PRESIDENTA

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS
DIRETOR DE CÂMARA

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1e59-6e4b-eac8-be88-bc



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rosana (SP), Edição nº 1495, ano VII, veiculado em 23 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSANA (CNPJ 67662452000100) em 23/05/2025 às 11:00:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1e59-6e4b-eac8-be88-bc>